PLANO DE CARGOS E CARREIRA - GERAL Nº 118

de 16 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterado o nível de enquadramento dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo Municipal, constante da Lei Complementar nº 034/2009, passando a vigorar nos seguintes termos:

I.

Contador: do nível XIII para o nível XV;

II.

Auditor: do nível XIII para o nível XV;

III.

Agente de Fiscalização: do nível VI para o nível IX;

IV.

Agente de Vigilância Sanitária: do nível V para o nível IX.

Art. 2º.

Ficam alterados os Anexos Il e III da Lei Complementar nº 034/2009 e alterações posteriores, na parte em que trata dos níveis e respectivas faixas salariais dos cargos mencionados no artigo anterior, os quais passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º.

As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes.

Art. 4º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em